



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte:

**LEI Nº 223 DE 06 DE JULHO DE 1999.**


**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 082/95, MODIFICANDO PERCENTUAL DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 92 do Regulamento do Departamento de Águas e Esgoto do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº 082/95, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 92 -** A falta de pagamento das contas relativas às taxas de água e esgoto dentro do prazo estabelecido no art. 71 deste regulamento, importará na multa de 2% (dois por cento) sobre o total de débito, excluídas quaisquer taxas que possam incidir sobre as contas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de julho de 1999.**

  
ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal